**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018/FMS/10**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, ESF’S E DOS DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC.

Aos 12 dias do mês de abril de 2018, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 06/2018/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 02/2018/FMS, homologado em 12 / 04/ 2018 ,mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **ODONTOMEDI PROD. ODONTOLOG E HOSP. LTDA** |
| ENDEREÇO: | **AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 – B. INDUSTRIAL – FRANCISCO BELTRÃO/PR – 85.601-275 – FONE: 46-3524-1834** |
| CNPJ/MF: | **06.194.440/0001-03** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES** |
| ENDEREÇO: | **FLOR DA SERRA DO SUL/PR** |
| CPF: | **896.860.049-04** |
| RG: | **1.486.527-8** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALORUNITÁRIOR$ | VALOR TOTALR$ |
| 5 | Água destilada – galão com 05 litros | 3.600 | gl | 2I | 5,19 | 18.684,00 |
| 48 | Cateter intravenoso periférico nº 16, calibre 16G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui “notch” (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. | 125 | un | LABOR IMPORT | 1,45 | 181,25 |
| 50 | Cateter intravenoso periférico nº 20, calibre 20G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui “notch” (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. | 400 | un | LABOR IMPORT | 1,47 | 588,00 |
| 51 | Cateter intravenoso periférico nº 22, calibre 22G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui “notch” (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. | 400 | un | LABOR IMPORT | 1,42 | 568,00 |
| 79 | Curativo cirúrgico estéril (chumaço), 10 x 15, 100% algodão, esterilizado por E.T.O, pronto uso, super absorvente.  | 700 | un | MELHORMED | 0,92 | 644,00 |
| 86 | Dispositivo de punção venosa - Scalp nº 21.  | 150 | un | LABOR IMPORT | 0,15 | 22,50 |
| 88 | Dispositivo de punção venosa - Scalp nº 25.  | 150 | un | LAMEDID | 0,159 | 23,85 |
| 89 | Dispositivo de punção venosa - Scalp nº 27.  | 100 | un | LABOR IMPORT | 0,15 | 15,00 |
| 98 | Equipo para administração exclusiva de dietas enterais com tubo de PVC na cor azul que indica exclusividade para nutrição enteral, com controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, estéril, atóxico e apirogênico. Registro na ANVISA e no MS. | 1.500 | un | DESCARPACK | 0,69 | 1.035,00 |
| 116 | Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 5.0 - com 24 unidades.  | 20 | cx | TECHNOFIO | 72,65 | 1.453,00 |
| 120 | Fio Mono nylon agulhado estéril nº 2.0 - com 24 unidades. | 25 | cx | PROCARE | 20,35 | 508,75 |
| 124 | Fio Mono nylon agulhado estéril nº 6.0 - com 24 unidades. | 25 | cx | PROCARE | 22,45 | 561,25 |
| 129 | Fixador citológico em spray, com propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.Com 100 ml | 75 | fco | ADLIN | 5,17 | 387,75 |
| 131 | Frasco plástico 300 ml para alimentação enteral não estéril – fracionador. | 325 | un | BIOBASE | 0,61 | 198,25 |
| 168 | Oxímetro de dedo uso adulto - aparelho de medição da porcentagem de oxigênio no sangue e a frequencia cardíaca. Aparelho com medições precisas, de peso leve, compacto, portátil, de fácil manuseio e baixo consumo de energia. Funcionamento a base de 02 (duas) pilhas AAA (palito). Sistema de auto desligamento. Indicador de bateria fraca. Faixa de leitura de SpO2: de, no mínimo, 30 a 99%. Faixa de leitura de pulsação de, no mínimo, 30 a 255 BPM (batimentos por minuto). Precisão de SpO2 (70 a 99%): /- 2%. Precisão da pulsação: /- 2 BPM (batimentos por minuto) ou /- 2 %.Com registro na ANVISA | 12 | un | BIOLAND MEDICLINI | 90,00 | 1.080,00 |
| 171 | Pinça Alis ginecológica fabricada em aço inox medindo 16 cm  | 10 | un | GOLGRAN 15CM | 29,75 | 297,50 |
| 173 | Pinça *Bakaus* grande. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Registro no MS: 10304850053. | 20 | un | GOLGRAN 13CM | 23,28 | 465,60 |
| 174 | Pinça *Scheron* descartável. | 185 | un | VAGISPEC ADLIN | 0,88 | 162,80 |
| 175 | *Polifix* 02 vias com tampa completo (Equipo c/ tampa completo) | 2.500 | un | VITAL GOLD | 0,519 | 1.297,50 |
| 242 | Tesoura modelo Spencer reta, para retirada de pontos - tamanho 09 cm. | 30 | un | GOLGRAM | 22,18 | 665,40 |
| 243 | Tesoura modelo Spencer reta, para retirada de pontos - tamanho 12 cm. | 30 | un | GOLGRAN | 24,96 | 748,80 |
| 246 | Tubo Orotraqueal tamanho nº 3,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. | 10 | un | SOLIDOR | 2,96 | 29,60 |
| 247 | Tubo Orotraqueal tamanho nº 4,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. | 10 | un | SOLIDOR | 2,58 | 25,80 |
| 248 | Tubo Orotraqueal tamanho nº 4,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. | 10 | un | SOLIDOR | 2,96 | 29,60 |
| 249 | Tubo Orotraqueal tamanho nº 5,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. | 10 | un | SOLIDOR | 2,58 | 25,80 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
	2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ANGELA SIGNORI (Órgão Gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
	2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações da cláusula primeira da presente Ata, devendo a DETENTORA proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais.
		1. Havendo adesão à Ata de Registro de Preços o órgão participante indicará o local e o horário para a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados.
		2. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, sendo que a data de fabricação deverá ser, pelo menos, relativa ao 2º (segundo) semestre de 2017.
	3. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
		1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento das passagens solicitadas pelo órgão ou entidade aderente.
		2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
		3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material/equipamento, importando o valor conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 15877-1, do Banco BRASIL, agência nº 0616-5.

4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

* 1. Os preços não serão reajustados.
	2. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
	3. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
		1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
	4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
	5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
		1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
		2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
		5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
		2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
		3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
		5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
		6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
		7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
		1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
	* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços desta Secretaria tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
	2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
	3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 12 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELSO VILMAR BRANCHER - SECRETÁRIO

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_